



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1683/2022

“Dispõe sobre reposição salarial dos servidores efetivos do Município, cargos comissionados de todos os escalões da administração, funções gratificadas e autarquias, e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido à reposição salarial de 10,06%, a partir do mês de abril de 2022, que será efetivada em parcela única com seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art. 2º A reposição que trata o artigo 1º referente à reposição – IPCA – 10,06%, 2021, dando total cumprimento na atualização inflacionária de todo período até a presente data.

Art. 3º. A reposição que se trata o artigo 1º desta Lei abrange a reposição salarial dos servidores efetivos do Município, cargos comissionados de todos os escalões da administração, funções gratificadas e autarquias.

Parágrafo único. A reposição salarial dos cargos considerados mistos com 80% em funções gratificadas estará contemplada na reposição dos cargos comissionados, considerado que os mesmos recebem uma fração destes valores já contemplados no artigo 3º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros em 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado na Prefeitura do Município de Buritis
Lei 1683/2022

De: 13/04/2022 10:51:22
Assinatura:
Peste Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8856 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
14-04-22